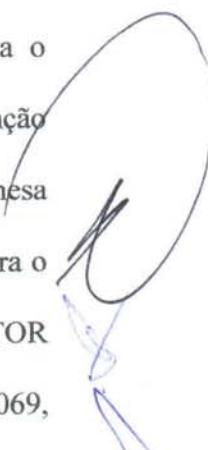


**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES REALIZADA PELA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DESTILARIA
SANTA FANY LTDA.**

Aos **OITO** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E ONZE (08.06.2011)**, às 11:00 horas, o Administrador Judicial da sociedade empresária em Recuperação Judicial de **DESTILARIA SANTA FANY LTDA.**, ELY DE OLIVEIRA FARIA, constituído pelo Juízo da MM. 1ª. Vara Cível da Comarca de Regente Feijó, SP, processo n.º. 2009.003180-3, (ordem n.º. 1526/2009), colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, consoante anexa de **LISTA DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES**, partes integrantes desta, e, diante da presença dos representantes da RECUPERANDA, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, deflagrou os trabalhos voltados à realização da Assembléia Geral de Credores, realizada no auditório da Câmara Municipal de Regente Feijó, situado à Avenida Clemente Pereira, n.º. 71, CEP. 19.750-000, em Regente Feijó-SP. Funcionou como Secretário da presente Assembléia o advogado BRUNO LEANDRO DE SOUZA SANTOS, OAB.SP, 288.146., em função da recusa pelos credores. Em seguida, o Administrador Judicial apresentou a mesa diretora dos trabalhos, composta por ele propriamente, pelo Secretário nomeado para o ato e pelos representantes da Recuperanda, HÉLIO DA CUNHA AMARAL, DIRETOR SUPERINTENDENTE, portador de documento de identidade com RG n. 20.017.069, SSP-SP e CPF n. 997.629.608-82, pelo seu ADVOGADO, Dr. LUIZ AUGUSTO



WINTHER REBELLO JUNIOR, OAB-SP 139.300 e pelo PERITO JUDICIAL CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA, CRC 1SP124083-O-5, pelo representante do FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NSG BRAZIL INFRAESTRUTURA, com procuração apresentada neste ato, Sr. RENAN WINTER REIS, RG n. 8058729628 e pelo advogado JOSÉ ELOI SANTANA COSTA, inscrito na OAB/MA 9.335. Depois, o Administrador Judicial solicitou ao Secretário a verificação do quorum presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta primeira convocação, credores das seguintes classes: **I. TRABALHADORES**, presentes a quantia de créditos correspondentes à R\$ 1.257.613,64 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) dos R\$ 4.651.185,61 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) dos credores relacionados na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de (27,03%) e representa a quantidade de 84 (oitenta e quatro) pessoas; **II. GARANTIAS REAIS**, presentes a quantia de créditos correspondentes à R\$ 22.137.844,69 (vinte e dois milhões, cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) dos R\$ 27.674.729,67 (vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dos credores relacionados na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de 79,99% e representa a quantidade de 2 (duas) pessoas; **III. QUIROGRAFÁRIOS**, presentes a quantia de créditos correspondentes à R\$ 3.179.248,95 (três milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) dos R\$ 87.853.386,09 (oitenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos) dos créditos relacionados na Relação de Credores

apresentada pelo Administrador Judicial que possuem qualidade de voto, o que perfaz a fração de 3,61% e representa a quantidade de 57 (cinquenta e sete) pessoas. **Constatada a insuficiência do quorum mínimo previsto no artigo 37, parágrafo segundo da Lei 11.101/05, o Administrador Judicial declarou prejudicada a Assembléia Geral de Credores, em Primeira Convocação, e informou aos credores a data da Segunda Convocação, que se realizará no dia 13 de junho de 2011, no mesmo horário e local, a qual será realizada com a presença de qualquer número de credores, estando, os presentes, dispensados de apresentação de nova procuração para a segunda convocação, com a conseqüente reabertura de prazo para os demais que não estiveram presentes.** Antes de encerrar os trabalhos, o Administrador Judicial facultou a palavra para aos representantes do FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NSG BRAZIL INFRAESTRUTURA, que o fez por seu advogado JOSÉ ELOI SANTANA COSTA, o qual expos, preliminarmente e brevemente, as condições da compra objeto de deliberação por Assembléia. Após, o Administrador Judicial solicitou a leitura da presente Ata pelo Secretário, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem, de direito.

Regente Feijó, 08 de junho de 2011.


Administrador Judicial.


Secretário.


Representante da Recuperanda.










Advogado da Recuperanda.



Perito Judicial.



FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NSG BRAZIL

INFRAESTRUTURA

Credores Trabalhistas:



ALAN RICARDO DA SILVA.

PP.

ANGELITA APARECIDA DE SOUZA.



PP.

Credores com Garantia Real



UNION NACIONAL AGRO E FUNDO DE INV. CRED. FIN. AGROPECUÁRIO.

PP.



BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL - BICBANCO.

PP.

Credores Quirografários.



CARLOS ALBERTO FERNANDO SANTOS FRAZAO.

PP.



ADEADES DE LUNA CABRAL



Procuração "AD NEGOTIA".

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NSG BRAZIL INFRAESTRUTURA, constituído sob a forma condomínio fechado em 03 de maio de 2007 e com Regulamento registrado perante o Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob o número 1622209 em 07 de maio de 2007, inscrito no CNPJ nº 08.815.315/0001-07 e registrado na CVM sob o número 90-6, representado pelo seu Administrador, NSG Capital Administração de Recursos S/A, inscrita no CN PJ nº 08.113.859/0001-19, nomeia seu bastante procurador RENAN WINTER REIS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 8058729628 e inscrito no CPF sob o nº 992.452.210-91, com endereço profissional na Praia de Botafogo, nº 440, 6º andar, Rio de Janeiro, RJ, dando plenos poderes, das cláusulas "AD NEGOTIA", para praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato e para o fim especial de representar em assembleias, com poderes prestar informações e esclarecimentos, para votar e ser votado, resolver sobre qualquer assunto submetido à deliberação das mesmas assembleias, discutir, deliberar, assinar atas, livros, papéis, termos e o que mais se torne necessário nos demais atos que praticar nesse sentido e os dará por bons, firmes e valiosos, não podendo substabelecer. A presente procuração será válida até o dia 14 de junho de 2011.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2011.



Luiz Eduardo Franco de Abreu

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
NSG BRAZIL INFRAESTRUTURA